## Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI N° 2.119,** DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a forma de concessão de férias no período de calamidade pública em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a flexibilizar a concessão e gozo de férias, regulamentado no Capítulo III da Lei nº 241/1993, que institui o Regime Jurídico do Servidores Públicos do Município, em razão da situação da declaração de estado de calamidade pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.214/2020 e Decreto Estadual nº 55.154/2020 e, Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

I − a concessão de férias poderá ser antecipada, independentemente do servidor ter adquirido o direito ao período de férias previstas nos arts. 97 e 98 da Lei nº 241/1993;

II – a concessão das férias poderá ser em períodos distintos, limitado a 4 (quatro), porém nenhum período pode ser inferior a 5 (cinco) dias;

III – dispensa a necessidade de notificação por escrito com a antecedência mínima de 15 dias para a concessão de férias, conforme art. 103 do Regime Jurídico Único.

Parágrafo único. A antecipação da concessão de férias se limita ao período máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A regulamentação desta lei se limita ao período em que se mantiver e/ou perdurar a situação de calamidade público no Município, Estado e País.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 07 de abril de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:* 

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.